

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 061/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Publicado(a) no Placar Geral da  
Prefeitura Municipal de Campos  
Lindos-TO, em 27/11/2025  
Priscilla g das T. Ferlan  
Assinatura

Dispõe sobre a aplicação de questionário e  
realização de diagnóstico socioeconômico da  
comunidade escolar, no ato da matrícula a cada  
dois anos para os estudantes da Rede Municipal  
de Ensino de Campos Lindos - TO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO** no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecer a realidade socioeconômica dos  
estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de  
políticas públicas educacionais mais eficientes e alinhadas com as necessidades da  
população;

**CONSIDERANDO** que a coleta e análise de dados permitem a identificação de situações  
de desproteção social, vulnerabilidades e aprimoram a tomada de decisões estratégicas  
em benefício da comunidade escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de aplicação de questionário socioeconômico no  
ato da matrícula de novos estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de  
Campos Lindos - TO a partir do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** O questionário, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá  
conter perguntas objetivas e relevantes para a caracterização do perfil socioeconômico  
das famílias, respeitando o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais, em  
conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A participação no preenchimento do questionário é obrigatória para a  
efetivação da matrícula ou rematrícula.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I. Condensar e organizar os dados coletados anualmente;
- II. Elaborar relatórios e gráficos consolidados sobre o perfil socioeconômico dos  
estudantes até o final do mês de junho de cada ano;
- III. Divulgar os dados de forma agregada, sem a identificação individual dos  
estudantes ou de suas famílias.

**Art. 4º** A reaplicação do questionário socioeconômico será realizada a cada dois anos para os estudantes já matriculados na Rede Municipal, com o objetivo de atualizar as informações e identificar possíveis mudanças no perfil das famílias.

**Art. 5º** Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e de planejamento de políticas educacionais e de assistência social, saúde, habitação, esporte, cultura, lazer, no âmbito do Município de Campos Lindos - TO.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**, Estado do Tocantins,  
aos 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2025.



---

**ROMIL IAKOV KALUGIN**  
Prefeito Municipal

